Boletim Mensal

#56 **Julho 2023**

Entidade Líder:

Cofinanciado por:

O presente boletim mensal, referente ao mês de junho de 2023, apresenta informação sintetizada sobre candidaturas a programas de financiamento e outras matérias identificadas pela entidade líder do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça, Município de Coruche, como relevantes para a implementação dos projetos integrados no protocolo de parceria e outros projetos que se venham a identificar como estratégicos para a valorização integrada deste recurso endógeno.

O boletim é desenvolvido mensalmente, estando todas as edições disponíveis em:
montadodesobroecortica.pt/multimedia/publicacoes/.

Ressalva-se que a informação veiculada no boletim não dispensa a consulta detalhada dos avisos e respetivos regulamentos. Para qualquer informação adicional deve ser contactada a equipa técnica que poderá efetuar os esclarecimentos necessários, através dos seguintes emails: **carmo.giao@cm-coruche.pt; irina.pinto@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt.**

Índice

01 PDR

OPERAÇÃO 3.2.1 INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | AVISO ESPECÍFICO PARA PLANTAÇÕES PERMANENTES E CAPTAÇÕES DE ÁGUA ASSOCIADAS

02 PRR

AVISO N.º 73/C19-I03/2023 - CONCURSO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A INSTALAÇÃO DE CENTROS DE COMPETÊNCIAS EM CIBERSEGURANÇA

03 FUNDO AMBIENTAL

AVISO N.º 11545/2023 - APOIO A PROJETOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS PRIORITÁRIAS EM 2023

AVISO N.º 2023-2012-01: APOIO AO EQUIPAMENTO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

04 OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

PROGRAMA BOOSTX – SCALEUP TOURISM

MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL (MEDIDA INTEGRADA NO PROGRAMA REGRESSAR)

05 AVISOS QUE PERMANECEM ABERTOS

06 LEGISLAÇÃO

07 EVENTOS

08 PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

09 NOTÍCIAS

01

PDR

OPERAÇÃO 3.2.1 INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | AVISO ESPECÍFICO PARA PLANTAÇÕES PERMANENTES E CAPTAÇÕES DE ÁGUA ASSOCIADAS

Beneficiários

- Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola em Portugal Continental.

Encerramento

14 de julho de 2023 (17h59m59s)

Mais informação

Anúncio N.º 33/Operação 3.2.1/2023

OTE Nº 185/2023

Objetivos:

- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas legais, ambientais e de higiene e segurança no trabalho;
- Apoiar a instalação de culturas permanentes ao ar livre.

Tipologias de ação elegíveis:
Investimentos nas explorações agrícolas, desde que as culturas sejam das seguintes espécies: Abacateiro; Alfarrobeira; Ameixeira; Amendoeira; Amoreira; Aveleira; Castanheiro; Cerejeira; Damasqueiro; Diospireiro; Figueira; Framboeseira; Ginjeira; Groselheira; Kiwi; Laranjeira; Limoeiro; Macieira; Marmeleiro; Medronheiro; Mirtilo; Nectarina; Nogueira; Oliveira; Pereira; Pessegueiro; Romãzeira; Sabugueiro; Tangerineira; Vinha (uva de mesa); Vinha (uva para vinho).

Despesas elegíveis:
As despesas elegíveis são as constantes do Anexo II da **Portaria n.º 230/2014**, de 11 de novembro, desde que estejam associadas à plantação de uma das culturas supramencionadas, designadamente:

- Preparação do terreno, plantação, fertilização e rega na parcela;
- Construção de charcas, furos, poços;
- Contador, eletrobomba e condutas primárias;
- Painéis fotovoltaicos para fornecimento de energia para a bombagem;
- Despesas gerais de elaboração e acompanhamento da candidatura até ao limite de 1% da restante despesa elegível.

Com exceção das despesas gerais indicadas, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. Os investimentos elegíveis devem ser dimensionados face às necessidades da plantação.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2024.

Forma e taxas de apoio:
Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, cujo custo total elegível por candidatura seja entre 25.000€ e 500.000€, inclusive.

Os níveis de apoio a conceder, com base no custo total elegível, em percentagem, são os constantes no Anexo III da **Portaria n.º 230/2014**, na sua redação atual, designadamente:

I	**Taxa base**	**30%**
	Majorações tendo por referência a taxa base	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas - 10% Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores - 10% Quando o projeto está associado a seguro de colheitas - 5%
	Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas - 50% Outras regiões - 40%
II.	Majorações adicionais aplicadas à taxa de apoio que resulta da aplicação das taxas em I.	Jovens agricultores em primeira instalação - 10% No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão - 20%
III [Não aplicável a jovens agricultores]	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas.	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas - 40% Outras regiões - 30%.

Nota: Sempre que o investimento elegível ultrapasse 500.000€, será aplicada a todo o investimento elegível a taxa média ponderada resultante.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, não sendo admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Critérios de seleção:
A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:
VGO = 25% LOC + 50% DIM + 20% ORG + 5% EAF

Considerando que:
LOC – Localização do investimento (a candidatura será pontuada tendo em conta a localização da maior parte do investimento elegível (> 50%));
DIM – Dimensão do Investimento (será considerada a dimensão do investimento, tendo por base o investimento elegível proposto);
ORG – Organizações de Produtores, Cooperativas (será considerado se a candidatura é apresentada por membro de uma Organização/Agrupamento de Produtores reconhecida, cooperativa credenciada, com atividades nos sectores de investimento)
EAF – Agricultura familiar (a candidatura será pontuada quando for apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar, emitido pela Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural)

Dotação financeira:
30.000.000€.

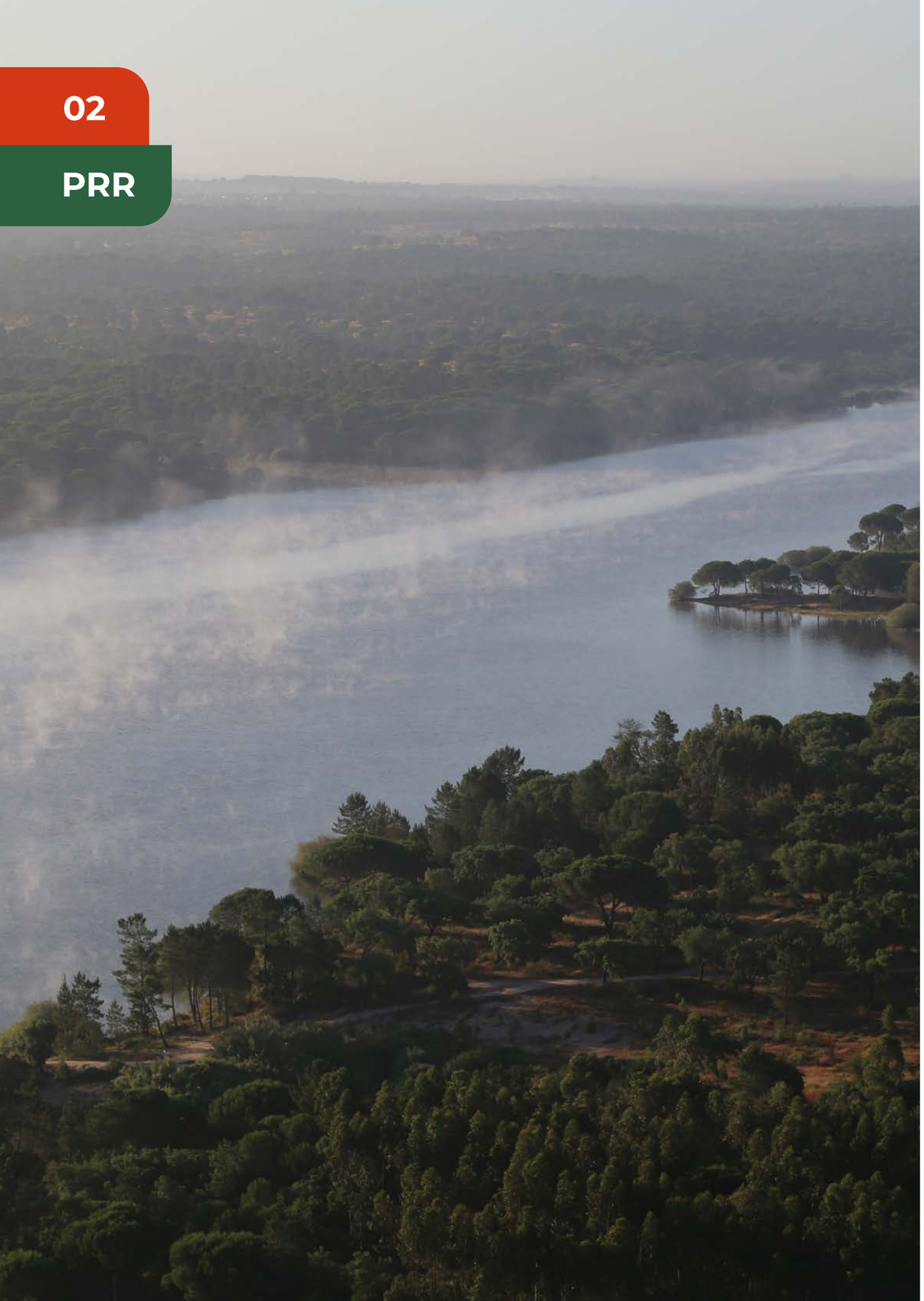

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

AVISO N.º 73/C19-I03/2023 - CONCURSO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A INSTALAÇÃO DE CENTROS DE COMPETÊNCIAS EM CIBERSEGURANÇA

Beneficiários

- Entidades, ou consórcios de entidades, com sede e operação na região NUTII a que se candidatam, que se enquadrem numa das seguintes tipologias:
  - Entidades da administração pública regional e local, tais como autarquias, empresas públicas ou comunidades intermunicipais;
  - Entidades do ensino superior, públicas ou privadas;
  - Associações do tecido de inovação e empresarial tais como parques de ciência e tecnologia, associações empresariais e incubadoras.

Notas: Em caso de candidatura em consórcio, o número máximo de entidades que deverão constituir os consórcios não deverá exceder as 4, salvo justificação e autorização prévia por parte do Gabinete Nacional de Segurança/ Centro Nacional de Cibersegurança (GNS/CNCS), a qual deverá ocorrer em momento anterior à submissão da candidatura. Não são elegíveis para o presente AAC entidades exclusivamente privadas, associações ou consórcios formados por entidades exclusivamente de cariz privado.

Encerramento

31 de julho de 2023 (19h00m)

Mais informação

Aviso n.º 73/C19-i03/2023

Submissão de candidatura

Objetivo:
Instalar sete Centros de Competência em Cibersegurança (CCC), um por cada região NUTII, visando criar uma rede com abrangência nacional e complementar de espaços, **denominada por *C-Network***, destinados a orientar num regime de proximidade às seguintes entidades: entidades abrangidas pelo Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço (RJSC); as entidades da Administração Pública (AP); e Pequenas e Médias Empresas (PME), através dos serviços disponibilizados, devidamente alinhados com as orientações do GNC/CNCS sobre a matéria do presente aviso.

Os sete CCC formarão e funcionarão enquanto rede C-Network, uma rede inovadora e transformadora no apoio ao desenvolvimento de capacidades em cibersegurança nas organizações, pela disponibilização e prestação de serviços de orientação e aconselhamento especializados e em regime de proximidade. A C-Network estará ancorada nos princípios da subsidiariedade, complementaridade e proporcionalidade, visando o aumento da maturidade e ciber-resiliência das organizações, alinhando com os objetivos da presente e futura Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço (ENSC).

Atividades a desenvolver por cada CCC:

Cada CCC funcionará como um ponto de apoio regional que deverá, entre outras, desenvolver as seguintes atividades:
- Disponibilizar e produzir orientações adaptadas às entidades, aconselhando-as para a adoção das melhores práticas e processos em matérias de cibersegurança e segurança da informação;
- Servir de ponte e facilitador nas atividades de capacitação das organizações e seus recursos humanos através do programa de formação avançada em cibersegurança – *CAcademy*;
- Servir de ponte e facilitador aos processos de transformação digital disponibilizados através do Polo de Inovação Digital – *C-HUB*;

- Orientar as organizações e agentes locais no cumprimento dos requisitos legais e de certificação.

Mais especificamente, os CCC deverão:

Ao nível da operação e resposta a incidentes:	• Sob coordenação do CERT.PT, efetuar em segunda linha, o apoio na resposta a incidentes de cibersegurança; • Sob coordenação com o CERT.PT, apoiar as organizações nos processos de análise forense e recolha de evidências em caso de incidentes de cibersegurança
Ao nível da capacitação humana:	• Orientar e apoiar no desenho de percursos de capacitação alinhados com o referencial de competências em cibersegurança; • Sob a orientação da C-*Academy*, orientar e apoiar a capacitação dos recursos humanos das entidades; • Sob a orientação da C-*Academy*, efetuar atividades de sensibilização ao nível C (*CLevel*).
Ao nível da capacitação organizacional:	• Servir como entidade de orientação e aconselhamento em cibersegurança; • Orientar as organizações na elaboração de processos recorrentes de análise de falhas, de ações de melhoria e mitigação em matérias de gestão de risco; • Produzir recomendações de melhoria às organizações apoiadas visando a maturidade e a ciber-resiliência; • Orientar as organizações na identificação de financiamento, de âmbito nacional ou europeu, através da divulgação de oportunidades identificadas e pela promoção de atividades cooperativas de âmbito regional; • Prestar aconselhamento e apoio técnico na elaboração de candidaturas visando o financiamento das organizações para atividades relacionadas com o aumento da maturidade em cibersegurança e segurança da informação; • Identificar e promover as boas práticas em cibersegurança devidamente adaptadas às especificidades regionais; • Apoiar nos processos de transformação digital e adoção de tecnologias e processos inovadores com o apoio do Polo de Inovação Digital *C-HUB*; • Promover atividades de cooperação e partilha entre organizações.

Ao nível de conformidade regulatória:	• Orientar as organizações nos processos de conformidade com o Quadro Nacional de Referência em Cibersegurança (QNRCS), visando a sua adoção; • Orientar as organizações visando o cumprimento dos requisitos legais decorrentes do RJSC; • Esclarecer as organizações que visem a obtenção de certificação no âmbito do quadro nacional de certificação em cibersegurança e dos seus esquemas de certificação; • Orientar as organizações para a obtenção de conformidade e certificação do selo de maturidade digital em Cibersegurança.

Indicadores de cumprimento:
Considera-se, para o efeito de cumprimento de meta de execução, o conjunto de atividades a desenvolver pelos CCC que permita à entidade que solicita o serviço melhorar a sua maturidade em cibersegurança e segurança de informação, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas por CCC, nomeadamente de 194 entidades apoiadas até ao 1º trimestre de 2026 na Região do Alentejo. Estima-se que o apoio a uma entidade contemple, em média, 105 horas de trabalho realizado pelo respetivo CCC.

Para efeitos de cumprimento de uma meta de execução, dever-se-á considerar o cumprimento de uma ou mais das seguintes atividades:
- Análise de falhas, impacto em caso de incidente e de nível de risco da entidade apoiada;
- Proposta(s) de melhoria e plano de mitigação de falha(s);
- Plano de capacitação em linha com o referencial de competências em Cibersegurança e com o programa de formação avançada em Cibersegurança;
- Plano de transformação digital alinhado com as competências e atividades do C-HUB;
- Proposta de atividades para cumprimento regulatório e certificação, caso seja aplicável;
- Apoio na identificação de financiamento visando a implementação das atividades identificadas.

A meta de cumprimento será evidenciada através da emissão de relatório(s) que comprove(m) as atividades efetuadas, devidamente aceite(s) e assinado(s) pela(s) entidade(s) que recorreu(ram) ao apoio do CCC.

Despesas elegíveis:
1. Despesas com recursos humanos, já existentes ou pertencentes aos mapas de pessoal da(s) entidade(s) candidata(s) em taxa de imputação proporcional às atividades a desempenhar;
2. Despesas de contratação de recursos humanos, a afetar exclusivamente às atividades do CCC;
3. Despesas com formação e capacitação dos recursos humanos afetos às atividades do CCC;
4. Aquisição de serviços técnicos e especializados necessários para a criação e operação do CCC;
5. Despesas com obras de adaptação que visem exclusivamente a instalação e operação do CCC, até ao limite máximo de 20% da dotação prevista em sede de candidatura e desde que demonstrada a sua necessidade;
6. Custos normais de funcionamento do(s) beneficiário(s), previstos em sede de candidatura, visando exclusivamente a efetiva operação do CCC;
7. Aquisição de equipamentos informáticos, incluindo software, até ao limite máximo de 20% da dotação prevista em sede de candidatura desde que demonstrada a sua necessidade.
8. As despesas anteriores a 90 dias após a data de assinatura do termo de aceitação.

Os custos incorridos com investimentos incorpóreos, só são considerados como despesas elegíveis, caso fique

demonstrado que foram adquiridos em condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente.
A verificação, validação e fiscalização das despesas será realizada através de serviços independentes especializados contratados pelo GNS/CNCS para o efeito.

Forma e taxas de apoio:
Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável, devendo ser complementado com evidência da execução de cumprimento das metas mínimas previstas por CCC.
A taxa de financiamento do investimento é 100% do valor global elegível. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o IVA aplicável, sem prejuízo do disposto no **artigo 16.º** do **Decreto-Lei n.º 53-B/2021**, de 23 de junho.

Cada entidade ou consórcio poderá apenas apresentar uma candidatura, não podendo uma entidade participar em mais que um consórcio.

Dotação financeira:
573.446,32€ para a Região do Alentejo.

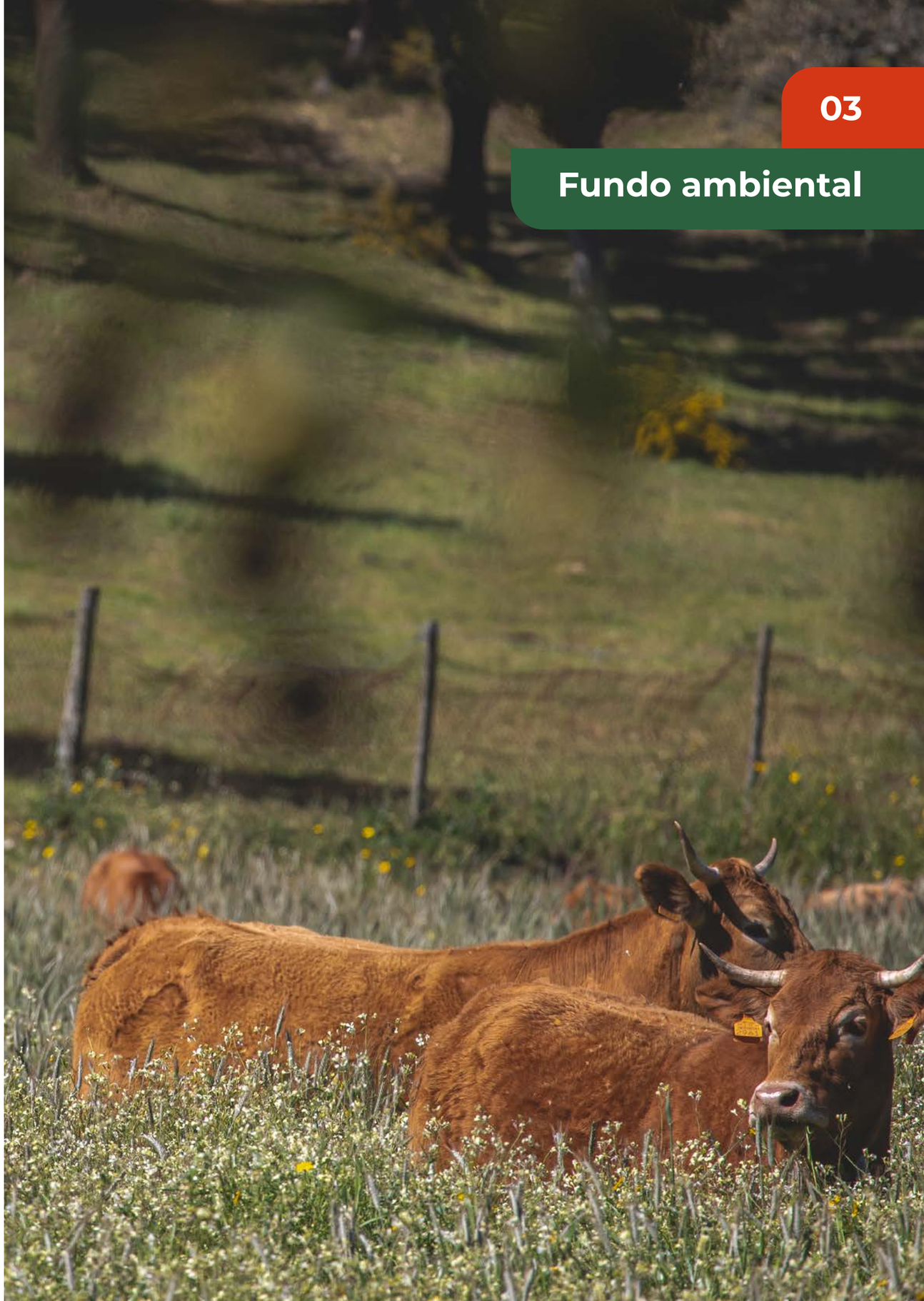

AVISO N.º 11545/2023 - APOIO A PROJETOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS PRIORITÁRIAS EM 2023

Beneficiários

- Comunidades Intermunicipais, Municípios, Instituições de Ensino Superior, ONGA, centros de investigação e outras entidades públicas, de Portugal Continental.

Notas: 1) Os beneficiários podem, caso o entendam, consorciar-se com os proprietários e agentes do setor privado e do setor empresarial do Estado, pessoas singulares ou coletivas, que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde o projeto objeto de candidatura será desenvolvido; 2) Caso a candidatura seja apresentada por uma entidade beneficiária em consórcio com outras entidades compete-lhes estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

Objetivo:
Apoiar ações de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras, que constam da **"Lista de espécies exóticas invasoras que suscitam preocupação na União**", adotada ao abrigo do artigo 4.º do **Regulamento (UE) n.º 1143/2014** do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de outubro de 2014, ou que constam da "Lista Nacional de Espécies Invasoras", constante do anexo II do **Decreto-Lei n.º 92/2019**, de 10 de julho, dando primazia às seguintes espécies:

- *Alopochen egyptiacus* — ganso-do-Egipto;
- *Baccharis halimifolia* — bácaris;
- *Baccharis spicata* — vassoura-de-folha-estreita;
- *Eriocheir sinensis* — caranguejo-peludo-chinês;
- *Ludwigia grandiflora* — ludevígia;
- *Ludwigia peploides* — ludevígia;
- *Neovison vison* — visão-americano;
- *Pennisetum setaceum* — capim-do-texas;
- *Pennisetum villosum* — plumas-de-seda;
- *Salvinia molesta* — salvina-molesta; Xenopus laevis — rã-de-unhas-africana;
- *Silurus glanis* — siluro, peixe-gato-europeu;
- *Perca fluviatilis* — perca-europeia;
- *Trachemys scripta* — tartaruga-de-orelhas-vermelhas.

Nota: as ações deverão ser estendidas a todas as espécies dos géneros *Trachemys, Pseudemys* e *Graptemys*.

Tipologias de ação elegíveis:

- Tipologia 1 - Projetos que proponham obrigatoriamente ações de erradicação e controlo das espécies referidas no objetivo específico

Complementarmente, as candidaturas poderão prever também ações incluídas nas seguintes tipologias:

- Tipologia 2 - Ações de sensibilização pública dirigidas à problemática associada à ocorrência destas espécies, nomeadamente a divulgação da proibição da sua utilização como espécies ornamentais ou animais de companhia e importância da sua substituição por outras espécies sem impactes sobre o ambiente
- Tipologia 3 - Ações de restauração do terreno, recorrendo a espécies autóctones da flora, por forma a evitar a recolonização quando justificável

Encerramento

26 de julho de 2023
(17h59m)

Mais informação

Aviso n.º 11545/2023

Despacho n.º 6723-A/2023 (alteração do prazo de candidatura)

Formulário de Candidatura

Fundo Ambiental

Despesas elegíveis:
Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

- Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto objeto de candidatura (sendo apenas permitidos desvios entre rúbricas até 10% do orçamento total do projeto);
- Ocorrerem entre o dia de aprovação da candidatura (data de notificação da decisão final) e o último dia de elegibilidade da mesma, tal como especificado no respetivo contrato;
- Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto objeto de candidatura;
- Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto objeto de candidatura e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

Nota: São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos), bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários que estejam diretamente alocados ao projeto objeto de candidatura, até 40% do montante elegível para financiamento.

Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:
Custos com aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto objeto de candidatura e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);

- Custos que resultem diretamente da correta execução do contrato do projeto objeto de candidatura, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.
- Forma e taxas de apoio:
- A taxa máxima de cofinanciamento é de **85%,** incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a **75.000€ por candidatura**.
- A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso **reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis**, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Dotação financeira:
750.000€.

AVISO N.º 2023-2012-01: APOIO AO EQUIPAMENTO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

Beneficiários

- Entidades detentoras de Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais que se encontrem operacionais, e cujo número de efetivos seja de pelo menos 3 Sapadores Florestais, a saber: Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF);Associações e cooperativas reconhecidas como organizações de produtores florestais, registadas no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.); Órgãos de gestão dos baldios e suas associações; Cooperativas de interesse público; Órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado; Autarquias locais; Comunidades Intermunicipais.

Encerramento

14 de agosto de 2023 (18h00m)

Mais informação

Aviso N.º 2023-2012-01

Objetivo:
Financiar as entidades detentoras de Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais para aquisição de Equipamento, nas tipologias de equipamento de proteção individual para uma equipa de sapadores florestais previstas no Anexo I (ver ponto seguinte).

Tipologias de equipamento de proteção individual para uma equipa de sapadores florestais (Anexo I):
1. Capacete de silvicultura com viseira metálica e protetores auditivos
2. Óculos de proteção para motorroçadora e motosserra (MRMS)
3. Dólman de silvicultura
4. Luvas de proteção
5. Luvas de motosserrista
6. Manguito anticorte
7. Calças de silvicultura
8. Perneiras de proteção para uso de motosserra
9. Perneiras de proteção para uso com motorroçadora
10. Capacete de combate a incêndios rurais
11. Óculos de proteção contra incêndios em espaços naturais
12. Lanterna + suporte
13. Bota com biqueira de aço
14. Bota de combate a incêndios em espaço natural
15. Bota de duplo uso (ignífuga e anti corte) com cano alto
16. Camisola interior de manga comprida e gola alta
17. Camisola interior de manga comprida
18. Cinturão
19. Par de elásticos para calças
20. Casaco de abafo de alta visibilidade
21. Colete refletor de alta visibilidade
22. Fato impermeável de alta visibilidade
23. Tapa nuca
24. Cógula ignífuga
25. Máscara de proteção contra incêndios florestais
26. Filtro de carvão ativado para máscara 3.6
27. Dólman ignífugo
28. Camisola interior de manga comprida ignífuga
29. Luvas ignífugas
30. Calça ignífuga
31. Meias ignífugas (Par)
32. Mochila de combate com sistema de hidratação incluído
33. Chapéu tipo *boonie*
34. Gorro de aquecimento
35. Camisola interior de manga curta

Despesas elegíveis:
São elegíveis as despesas efetivamente incorridas para a boa execução do mesmo, devendo observar os seguintes critérios:

a) A tipologia de Equipamento a adquirir deve constar dos **manuais publicados** no sítio do ICNF, I.P., nos termos e características ali referidos, segundo a listagem apresentada no Anexo I;
b) A(s) fatura(s) e respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento(s) com identificação e discriminação das despesas realizadas especificamente para a(s) tipologia(s) e quantidade(s) do Equipamento, previstas no Anexo I;
c) Ocorrerem entre o dia 1 de janeiro de 2023 e 31 de outubro de 2023.

Nota: São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega.

Forma e taxas de apoio:
O apoio a conceder reveste a forma de apoio não reembolsável.
A taxa máxima de financiamento é de 100%, até ao limite máximo de 850€, por Sapador Florestal operacional, e de 4.250€, por Equipa de Sapadores Florestal operacional, constituída por cinco sapadores florestais e chefiada por um deles, nos termos do **n.º 1 do artigo 5.º** do **Decreto-Lei n.º 8/2017**, de 9 de janeiro, na sua atual redação, não incluindo IVA.

Dotação financeira:
1.500.000€

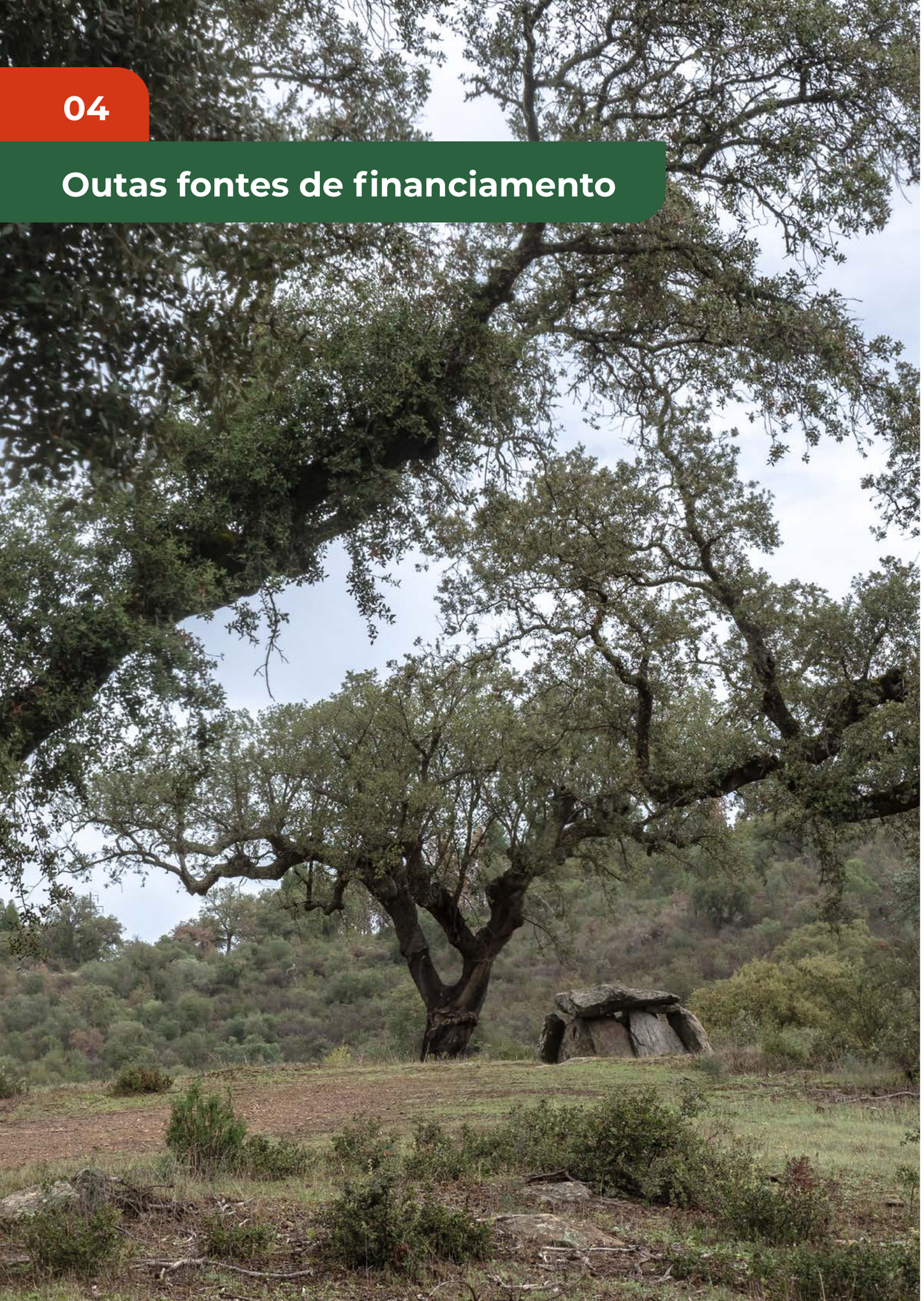

04

Outas fontes de financiamento

PROGRAMA BOOSTX – SCALEUP TOURISM

Beneficiários

- *Startups*

Encerramento

7 de julho de 2023

Mais informação

- BoostX
- BoostX Candidatura
- NEST Portugal

O "*BoostX – ScaleUp Tourism*" é um programa pioneiro, promovido pelo NEST – Centro de Inovação do Turismo, que visa tornar o turismo uma força positiva no mundo, e que vai aproveitar o ecossistema único de Portugal para alavancar soluções e projetos que serão aplicados em todo o mundo. Este é um programa internacional que pretende ajudar as empresas a melhorarem os seus modelos de negócio e contribuírem para um turismo seguro, saudável e sustentável.

Na primeira fase, **serão selecionadas dez empresas** que terão a oportunidade de participar gratuitamente nos "*Innovation Days*" em Portugal – um *bootcamp* de cinco dias (no valor de 10.000€ por empresa), com uma intensa agenda promovida em colaboração com os parceiros do *BoostX*, tendo um contacto privilegiado com os atores do setor turístico, do conhecimento e inovação mais relevantes em território nacional.

Após essa fase, as cinco empresas finalistas irão participar num programa customizado e intensivo de Educação para Executivos, no valor total de 30.000€ por empresa, com especialistas de diversas áreas.

Para este programa podem candidatar-se todas as *startups* com soluções que ajudem o setor turístico a aprimorar os seus modelos de negócio, tornando-os mais seguros, saudáveis e sustentáveis, face à exigência crescente dos consumidores.

MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL (MEDIDA INTEGRADA NO PROGRAMA REGRESSAR)

Beneficiários

- Cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: (i) Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar (2026); (ii) Sejam emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura; (iii) Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada; (iv) Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP;

São, igualmente, destinatários da medida os familiares dos emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos, desde que reúnam as restantes condições previstas para os destinatários da medida.

Encerramento

28 de fevereiro de 2027

Mais informação

Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal

Guia de apoio à candidatura

F.A.Q

Programa Regressar

Objetivo:
Incentivar o regresso e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal.

Tipologias de ação elegíveis:
1. Contratos de trabalho, nas seguintes modalidades:
a) Contrato de trabalho por tempo indeterminado;
b) Contratos de trabalho a termo resolutivo certo com duração inicial igual ou superior a 12 meses;
c) Contratos de trabalho a termo resolutivo incerto com duração previsível igual ou superior a 12 meses.

E que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
i. Tenham início entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar (2026);
ii. Garantam as condições laborais exigíveis por lei, nomeadamente ao nível da remuneração do contrato de trabalho;
iii. Sejam celebrados a tempo completo ou parcial.

2. Criação de empresas ou do próprio emprego em Portugal continental, com início entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar, e que se enquadre numa das seguintes formas:
a) Desenvolvimento de atividade como trabalhador independente, com rendimentos comerciais ou profissionais;
b) Constituição de entidades privadas com fins lucrativos, independentemente da respetiva forma jurídica;
c) Constituição de cooperativas;
d) Aquisição e cessão de estabelecimento, ou a aquisição de capital social de empresa preexistente, que decorra de aumento do capital social.

3. Contratos de bolsa, com duração igual ou superior a 12 meses, celebrados ao abrigo da **Lei n.º 40/2004**, de 18 de agosto, na sua redação atual.

Forma e taxas de apoio:

Apoio e comparticipações		Montante máximo elegível (ver nota)	Valor máximo elegível
Apoio financeiro	Contratos de trabalho por tempo indeterminado, contratos de bolsa iguais ou superiores a 2 anos ou criação de empresas ou do próprio emprego	7 x IAS	3.363,01€
Apoio financeiro	Contratos de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto com duração igual ou superior a 12 meses ou contratos de bolsa entre 12 e 23 meses	5 x IAS	2.402,15€

Apoios complementares		Montante máximo elegível (ver nota)	Valor máximo elegível
Custos de viagem do destinatário e membros do agregado familiar	Viagens com origem em país da Europa	0,75 x IAS (até 3 x IAS)	360,32€
	Viagens com origem em país fora da Europa	1,25 x IAS (até 3 x IAS)	600,54€
Custos de transporte de bens para Portugal por agregado familiar		3 x IAS	1.441,29€
Custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais do destinatário		até 1,5 x IAS	até 720,65€

Majorações	Montante máximo elegível (ver nota)	Valor máximo elegível
Majoração do apoio por cada membro do agregado familiar que fixe residência em Portugal	20% x (7 IAS ou 5 IAS) (até 3 x IAS)	672,60€ ou 480,43€
Majoração do apoio por local de trabalho contratualmente definido ou a atividade profissional desenvolvida por conta própria em território do interior	25% x (7 IAS ou 5 IAS)	840,75€ ou 600,54€

Notas: 1) Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em 2023: 480,43€; 2) O apoio financeiro só é concedido uma vez por cada destinatário; 3) Os apoios complementares relativos à comparticipação em custos de viagem e de transporte de bens, bem como a majoração de 20% do apoio financeiro por cada elemento do agregado familiar que fixe residência em Portugal, só são aplicáveis uma vez por agregado familiar; 4) Considera-se agregado familiar, para além do destinatário, as seguintes pessoas que com ele vivam em economia comum: i) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos; ii) Parentes e afins maiores, até ao 3.º grau; iii) Parentes e afins menores; iv) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito; v) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Pagamento dos apoios:

Pagamento	Montantes	Prazos
1.º	70% do total aprovado (apoio base e majorações)	10 dias úteis após a entrega do termo de aceitação e demais documentação comprovativa
2.º	30% do total aprovado (apoio base e majorações)	13.º mês, após a data de início do contrato de trabalho ou de bolsa 14.º mês, após a data de aprovação da candidatura, no caso de trabalho por conta própria

Os apoios complementares relativos à comparticipação em custos de viagem e de transporte de bens são pagos no 1.º pagamento e o apoio ao reconhecimento das qualificações é pago em função da data de entrega do comprovativo de despesa (até 12.º mês após data de início do contrato ou aprovação da candidatura se trabalho por conta própria).

Notas: O pagamento dos apoios fica sujeito à verificação da manutenção das condições necessárias à sua concessão.

A comprovação da manutenção da atividade profissional, por conta própria ou por conta de outrem, é efetuada por recurso à consulta de informação disponibilizada pela segurança social ou mediante entrega de documentação adicional nos regimes equiparados.
Os apoios financeiros às candidaturas baseadas em trabalho por conta própria só são concedidos caso as atividades profissionais ainda se mantenham à data do 1.º pagamento.

As entidades empregadoras que assegurem a comparticipação aos seus trabalhadores de despesas previstas nos apoios complementares podem solicitar o reembolso desses custos ao IEFP, IP, dentro dos limites estabelecidos e desde que exista uma candidatura aprovada relativa a contrato de trabalho elegível celebrado com essa entidade empregadora.

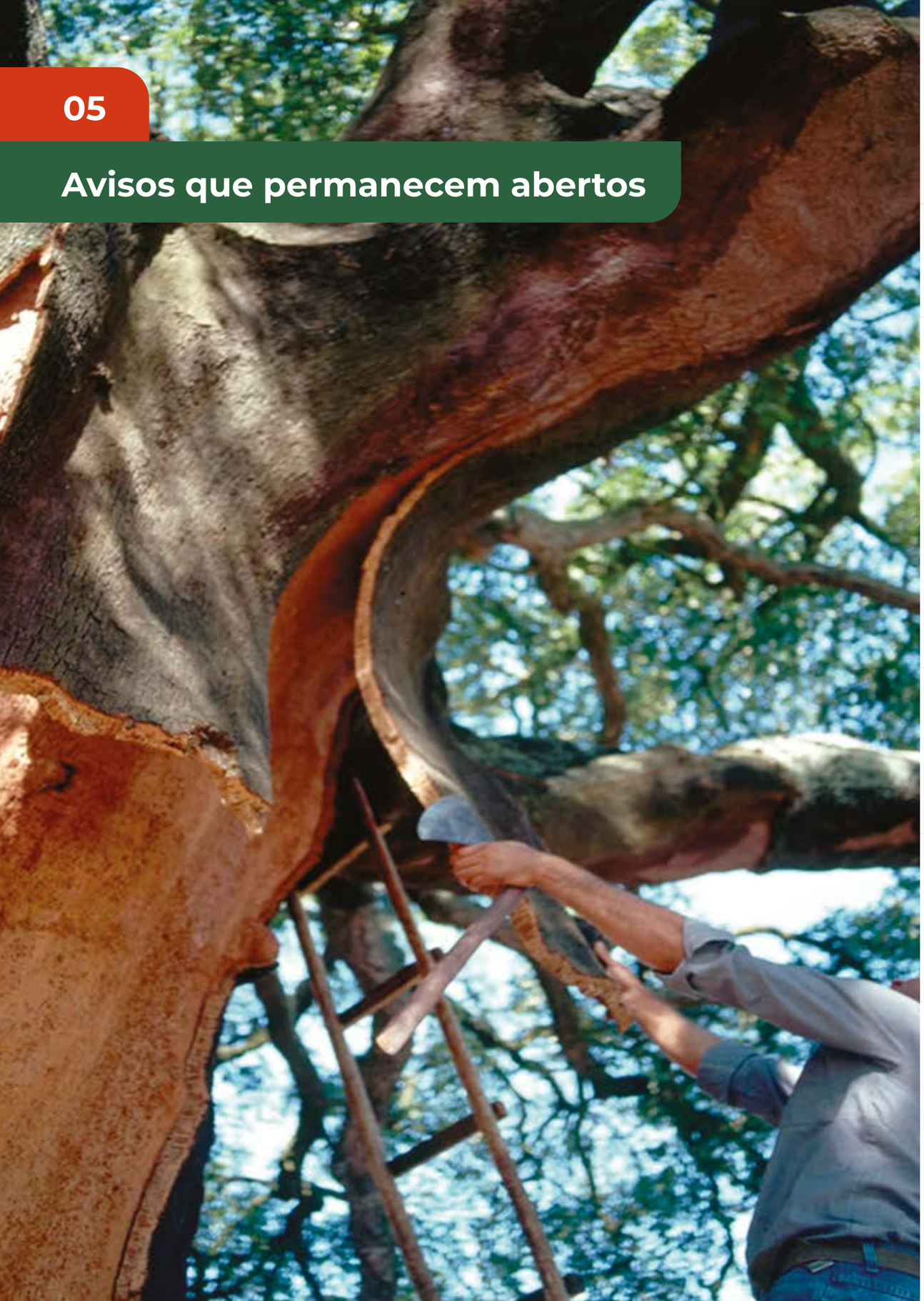

05

Avisos que permanecem abertos

Organizados por data de encerramento

	Encerramento	Aviso / link
EUROPA CRIATIVA MEDIA 2023	4 de julho (17h00m - CET)	***FILMS ON THE MOVE* (DISTRIBUIÇÃO VIA AGENTES DE VENDAS)**
OPERAÇÃO 3.4.2. MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES | ESTUDOS E PROJETOS DE REABILITAÇÃO/ MODERNIZAÇÃO (20° ANÚNCIO)	7 de julho 2023 (17h00m) - PRORROGAÇÃO -	**AVISO N.º 20/OPERAÇÃO 3.4.2/ 2023** **PORTARIA N.º 201/2015**
OPERAÇÃO 8.1.1 - FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS | FLORESTAÇÃO DE TERRAS NÃO AGRÍCOLAS (5° ANÚNCIO)	28 de julho de 2023 (17h00m)	**ANÚNCIO 05/8.1.1/2023** **OTE N° 119/2020 - ATUALIZAÇÃO DE MAIO DE 2023**
AVISO N.º MPR – 2023 – 1 | SICE - INOVAÇÃO PRODUTIVA – OUTROS TERRITÓRIOS	Fase 2: 28 de julho de 2023 (19h00m) Fase 3: 29 de setembro de 2023 (19h00m) Fase 4: 15 de dezembro de 2023(19h00m)	**SICE – INOVAÇÃO PRODUTIVA – OUTROS TERRITÓRIOS - MPR – 2023 – 1**
AVISO N.º MPR – 2023 – 2 | SICE - INOVAÇÃO PRODUTIVA - TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE	Fase 2: 28 de julho de 2023 (19h00m) Fase 3: 29 de setembro de 2023 (19h00m) Fase 4: 15 de dezembro de 2023(19h00m)	**SICE – INOVAÇÃO PRODUTIVA – OUTROS TERRITÓRIOS - MPR – 2023 – 1**
INVESTIMENTO EMPRESARIAL PRODUTIVO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA	Fase 2: 28 de julho de 2023 (19h00m) Fase 3: 29 de setembro de 2023 (19h00m) Fase 4: 15 de dezembro de 2023(19h00m)	**ALT2030-2023-3**

ESTÁGIOS ATIVAR.PT	2.º período: de 15 de setembro de 2023 (9h00m) até 30 de novembro de 2023 (18h00m)	MEDIDA ESTÁGIOS ATIVAR.PT FICHA SÍNTESE ESTÁGIOS ATIVAR.PT 5.ª REVISÃO DO REGULAMENTO
LINHA + INTERIOR TURISMO	2023: setembro, dezembro; 2024: março, junho, setembro, dezembro; 2025: março	DESPACHO NORMATIVO N.º 7/2023 SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS (SGPI)
LIFE 2023 - PROGRAMA PARA O AMBIENTE E A AÇÃO CLIMÁTICA	Várias datas em setembro de 2023	LIFE PORTUGAL LIFE 2023 APOIO PARA CANDIDATOS FOLHETO LIFE FAQ
LINHA DE APOIO AO AUMENTO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO	Até 6 meses após abertura da linha (pode ser prorrogada por iguais períodos por comunicação do BPF, até 31 de dezembro de 2023)	BFP - LINHA DE APOIO AO AUMENTO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO DOCUMENTO DE DIVULGAÇÃO
INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE EMISSÕES NULAS (VEN 2023)	30 de novembro de 2023 (23h59m)	REGULAMENTO FUNDO AMBIENTAL FAQ FORMULÁRIO PARA AS TIPOLOGIAS 1, 2, 3, 4, 5 E 6 FORMULÁRIO PARA A TIPOLOGIA 7

AVISO N.º 3/C06-I02/2023 - MEDIDA COMPROMISSO EMPREGO SUSTENTÁVEL	28 de dezembro de 2023 (18h00m)	AVISO N.º 3/C06-I02/2023
AVISO N.º 04/ C05-I06.01/2022: FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO E RESILIÊNCIA (FDCR)/ PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DEAL-BY-DEAL	31 de dezembro de 2023	AVISO N.º 04/C05-I06.01/2022 - REPUBLICAÇÃO FICHA DE PRODUTO
LINHA CONSOLIDAR + TURISMO	Até 31 de dezembro de 2023 ou até se esgotar a dotação orçamental	DESPACHO NORMATIVO N.º 1/2023, DE 11 DE JANEIRO LINHA CONSOLIDAR +TURISMO SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS NA PLATAFORMA SGPI FAQ
LINHA CAPITALIZAR MID CAPS	Até ao limite da dotação orçamental	LINHA CAPITALIZAR *MID CAPS*
LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA	Até ao limite da dotação orçamental	FICHA INFORMATIVA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
LINHA DE MICROCRÉDITO TURISMO PARA O INTERIOR	Em contínuo	DESPACHO NORMATIVO N.º 8/2023 SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS (SGPI)

PROGRAMA PORTUGAL EVENTS	Em contínuo (As candidaturas para eventos a realizar em 2024 podem ser submetidas a partir do dia 1 de setembro de 2023)	TURISMO DE PORTUGAL | PORTARIA N.º 101/2023 SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO (SGPI)
BECOME A FRIEND - NOVA BAUHAUS EUROPEIA	Em contínuo	BECOME A FRIEND CANDIDATURAS
CALL 50 | TURISMO E INDÚSTRIA	Não definido "Manter-se-á em vigor até que a Turismo Fundos considere que os objetivos desta iniciativa se encontrem cumpridos."	CALL 50
EMPREGO INTERIOR MAIS	Não definido	EMPREGO INTERIOR MAIS FICHA- SÍNTESE FAQ
PROGRAMA FESTIVAIS ACESSÍVEIS	Não definido	PROGRAMA FESTIVAIS ACESSÍVEIS
LINHA DE CRÉDITO FUNDO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL	Não definido	FIS
PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) 2020-2022	Não definido	IFAP_PAN

LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	Não definido	LINHA DE CRÉDITO
INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANAS	Não definido	HTTPS://IFRRU.IHRU.PT/
REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (RFAI)	Não definido	DECRETO-LEI Nº 162/2014 (CAPÍTULO III)

06

Legislação

DESPACHO N.º 7006/2023: ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A GESTÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM NO CONTINENTE

O **Despacho n.º 7006/2023**, de 30 de junho, estabelece o quadro de funcionamento e de delegação e subdelegação de competências da Autoridade de Gestão do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum no continente.

AVISO N.º 12118/2023: ÍNDICES PONDERADOS DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA REFERENTES AO 1.º TRIMESTRE DE 2023, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO REFERENTES A MARÇO DE 2023, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DAS FÓRMULAS DE REVISÃO DE PREÇOS

O **Aviso n.º 12118/2023**, de 27 de junho, determina os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 1.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a março de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços. Os índices, referentes aos meses de janeiro e fevereiro, para custos de materiais e de equipamentos de apoio, foram já publicados em Diário da República.

REGULAMENTO N.º 704/2023: REGULAMENTO GERAL RELATIVO AOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS - 2023

O **Regulamento n.º 704/2023**, de 27 de junho, aprova o Regulamento Geral Relativo aos Programas de Apoios Financeiros do ICA para o ano de 2023 e respetivos Anexos que estabelecem as normas relativas aos concursos promovidos pelo ICA em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, na sua versão atual, e respeitantes aos seguintes programas, medidas e subprogramas de apoio financeiro:

a) Programa de apoio aos novos talentos e às primeiras obras - Anexo I;

b) Programa de apoio ao cinema, que integra os seguintes subprogramas:
i. Apoio à escrita e ao desenvolvimento de obras cinematográficas - Anexo II;
ii. ii) Apoio à produção, que integra as modalidades de apoio à produção de obras cinematográficas, apoio complementar, apoio à finalização de obras cinematográficas e apoio automático - Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X;
iii. Apoio à coprodução que integra as modalidades de apoio à coprodução internacional com participação minoritária portuguesa e apoio à coprodução com países de língua portuguesa - Anexos XI e XII;
iv. Apoio à distribuição, que integra as modalidades de apoio à distribuição de obras nacionais, de apoio à distribuição de obras Nacionais Europeias e Outras e de apoio a projetos de distribuição de cinematografias menos difundidas - Anexo XIII;
v. Apoio à exibição - Anexo XIV;

c) Programa de apoio ao audiovisual e multimédia, que integra os seguintes subprogramas:
i. Apoio à escrita e ao desenvolvimento de obras audiovisuais e multimédia - Anexo XV;
ii. Apoio à produção de obras audiovisuais e multimédia - Anexo XVI;

d) Programa de apoio à formação de públicos nas escolas - Apoio à formação de estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino que ministrem cursos especializados na área do cinema e audiovisual - Anexo XVII;

e) Programa de apoio à internacionalização, que integra os seguintes subprogramas:
i. Apoio à divulgação e promoção internacional de obras nacionais - Anexo XVIII;
ii. Apoio à distribuição de obras nacionais em mercados i

f) Medidas de apoio à exibição de cinema em festivais e aos circuitos de exibição em salas municipais, cineclubes e associações culturais de promoção da cultura cinematográfica, que integra o seguinte subprograma:

i. Subprograma de apoio à exibição em circuitos alternativos - Anexo XX;

ii. Subprograma de apoio à realização de festivais de cinema em território nacional - Anexo XXI.

PORTARIA N.º 166/2023: ESTRATÉGIA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE PARA OS PROGRAMAS OPERACIONAIS NO SETOR DAS FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS

A **Portaria n.º 166/2023**, de 21 de junho, procede à segunda alteração da **Portaria n.º 295-A/2018**, que estabelece as regras nacionais complementares relativas aos fundos operacionais, aos programas operacionais e à assistência financeira previstos na secção III do capítulo II da parte II do **Regulamento (UE) n.º 1308/2013**, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no **Regulamento Delegado (UE) 2017/891**, da Comissão e no **Regulamento de Execução (UE) 2017/892**, da Comissão, nas redações atuais, em aplicação da estratégia nacional de sustentabilidade para os programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas (EN), alterada pela **Portaria n.º 306/2019**.

As disposições previstas na presente portaria aplicam-se aos programas operacionais em vigor, que tenham sido aprovados ao abrigo da atual EN, apresentados até 30 de setembro de 2022 e cuja execução possa decorrer até 31 de dezembro de 2025, não sendo admitidos novos programas operacionais ao abrigo da atual EN, nem prorrogações dos que se encontram em execução.

A presente portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2023 e entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

DECRETO-LEI N.º 45/2023: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO

O **Decreto-Lei n.º 45/2023**, de 13 de junho, alarga o âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, o qual visa a modernização e a revitalização de atividades de comércio, de serviços e de restauração, particularmente em centros de comércio com predomínio de comércio independente de proximidade, em zonas urbanas ou rurais, bem como a promoção de ações e programas de formação dirigidos a estes setores, através do apoio ao investimento de empresas, de cooperativas de consumo ou de comercialização e de estruturas associativas do setor sem fim lucrativos.

O presente diploma procede à alteração dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 6.º do **Decreto-Lei n.º 178/2004**, de 27 de julho, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 54/2023: CRIA A INICIATIVA PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL 2030 E A ESTRUTURA DE MISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA EXECUÇÃO

A **Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 54/2023**, de 9 de junho, cria a iniciativa Portugal Inovação Social 2030, com o objetivo de desenvolver e dinamizar o empreendedorismo, a inovação social e investimento de impacto em Portugal, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em linha com os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

A presente RCM determina que a iniciativa Portugal Inovação Social 2030 tem como principais destinatários as entidades públicas e privadas, incluindo as entidades da economia social, que desenvolvam, capacitem, promovam ou apoiem projetos de inovação social, genericamente designados de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social. Estabelece que a iniciativa Portugal Inovação Social 2030 é concretizada pela mobilização de recursos financeiros dos programas regionais do continente do Portugal 2030, com recurso aos seguintes instrumentos, sem prejuízo de outros que venham a ser criados para o efeito:

a) Capacitação para a Inovação Social: apoios não reembolsáveis a entidades da economia social, entidades públicas ou entidades privadas, para desenvolvimento de competências de gestão necessárias para implementar projetos de inovação social;
b) Parcerias para a Inovação Social: apoios não reembolsáveis a entidades da economia social, entidades públicas ou entidades privadas, atribuídos em formato de cofinanciamento com investidores sociais, para implementação e desenvolvimento de projetos de inovação social;
c) Centros para o Empreendedorismo de Impacto: apoios não reembolsáveis a entidades da economia social, entidades públicas ou entidades privadas, atribuídos em formato de cofinanciamento com investidores sociais, para criação e fortalecimento de incubadoras, aceleradoras e centros locais ou regionais destinados a dinamizar os ecossistemas de inovação e empreendedorismo social;
d) Títulos de Impacto Social: apoios não reembolsáveis a entidades da economia social, entidades públicas ou entidades privadas, contratualizados em parceria, para financiar a experimentação de soluções inovadoras em áreas prioritárias de política pública, atribuídos mediante o atingimento de resultados mensuráveis previamente contratualizados;
e) Contratos de Impacto Social: apoios não reembolsáveis a entidades da economia social, entidades públicas ou entidades privadas, para financiar a experimentação de soluções inovadoras em áreas prioritárias de política pública, com pagamento não associado a custos, baseado na poupança de despesa pública decorrente do atingimento de resultados mensuráveis previamente contratualizados.

É criada uma estrutura de missão, na dependência do membro do Governo responsável pela área da coesão territorial, em coordenação com o membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social, denominada Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030, que tem por missão assegurar a gestão técnica e a coordenação da execução da iniciativa Portugal Inovação Social 2030.

A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

LEI N.º 21/2023: REGIME APLICÁVEL ÀS STARTUPS E SCALEUPS E ALTERA O CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES, O ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E O CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

A **Lei n.º 21/2023**, de 25 de maio, estabelece os critérios que definem o conceito legal de empresas *start-up, scaleup* e de *business angels*. O presente diploma procede, ainda, à alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), aprovado em anexo ao **Decreto-Lei n.º 442-A/88**, de 30 de novembro e ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado em anexo ao **Decreto-Lei n.º 215/89**, de 1 de julho, bem como à alteração ao Código Fiscal do Investimento (CFI), aprovado em anexo ao **Decreto-Lei n.º 162/2014**, de 31 de outubro.

A presente lei entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

DESPACHO NORMATIVO N.º 7/2023: PROGRAMA TRANSFORMAR TURISMO

O **Despacho Normativo n.º 7/2023**, de 17 de maio, aprova a Linha + Interior Turismo e revoga o **Despacho n.º 1-A/2022** e respetiva regulamentação subsequente, que criou e regulamentou o Programa Transformar Turismo. Esta revogação não prejudica a análise e decisão, de acordo com o respetivo quadro regulamentar, das candidaturas já apresentadas ao Programa Transformar Turismo e as que venham a ser apresentadas até 10 dias úteis após a entrada em vigor do referido Despacho Normativo n.º 7/2023, de 17 de maio.

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e cessa a sua vigência após se esgotar o orçamento definido no artigo 2.º do regulamento anexo ao presente Despacho Normativo.

PROGRAMA UPGRADE 3.0 | ONLINE

O **Programa UPGRADE 3.0** desenvolvido pelo Turismo de Portugal para os profissionais do setor do turismo tem como objetivo contribuir para que os colaboradores das micro e pequenas empresas adquiram novos conhecimentos e desenvolvam novas competências que lhes permitam estruturar os negócios com novas propostas de valor, mais sustentáveis e capazes de responder às exigências futuras do setor e, sempre que possível, contribuir para aumentar o nível de qualificação dos profissionais.

Calendarização de ações de formação a realizar em **julho de 2023**:

- Percurso de Capacitação Digital Upgrade Digital 3.0
  - **Ferramentas Digitais** | 3 a 11 de julho (19h00m - 22h00m)
  - **O Digital e as Redes Sociais** | 6 a 14 de julho (9h00m - 12h00m)

- Percurso de Sustentabilidade Upgrade Sustentabilidade 3.0
  - **Sustentabilidade Corporativa** | 30 de junho a 7 de julho (18h00m - 21h00m)
  - **Turismo Sustentável** | 3 a 7 de julho (14h00m – 17h00m)

Complementarmente à Formação Upgrade é disponibilizado um programa de mentoria destinado a micro e pequenas empresas e empreendedores na área do turismo, com o objetivo de apoiar na implementação de ideias/projetos no âmbito das temáticas do digital e da sustentabilidade.

- **Candidatura Mentoria Digital**
- **Candidatura Mentoria Sustentabilidade**

Mais informação disponível em: Upgrade Digital | Upgrade Sustentabilidade

2.ª EDIÇÃO DOS ENCONTROS DA ECONOMIA: INDÚSTRIA, TURISMO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E MAR | PRESENCIAL

A **2.ª Edição dos Encontros da Economia** (iniciativa do Ministério da Economia e do Mar) irá decorrer a 12 julho, pelas 14h15m, em Leiria (Teatro José Lúcio da Silva) e terá como tema central a inovação e o empreendedorismo.

Os Encontros da Economia representam um programa de ações de proximidade, com periodicidade mensal, que privilegiam o contacto direto com os operadores económicos de todos os setores e que permitem conhecer em profundidade cada atividade, contribuir para resolver problemas e avançar com o processo de transformação da economia.

Os encontros de economia pretendem identificar oportunidades e divulgar políticas e apoios para cada uma das áreas abordadas.

Mais informação disponível em: Encontros da Economia | Inscrição

| CONFERÊNCIA "SISTEMAS AGROFLORESTAIS NO MUNDO: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS" | ONLINE

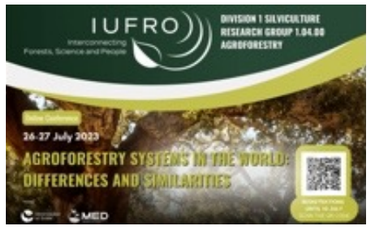

A **Conferência "Sistemas Agroflorestais no mundo: diferenças e semelhanças"**, promovida pelo *International Union of Forest Research Organizations* (IUFRO) irá decorrer **online entre os dias 26 e 27 de julho de 2023**. O objetivo desta conferência passa por analisar e discutir os conceitos, as produções e a sua classificação, as espécies e a estrutura das vertentes, as opções de gestão, bem como a modelação e a prática dos sistemas agroflorestais.

A **inscrição** é gratuita, mas obrigatória, decorrendo **até dia 10 de julho de 2023.**

Mais informação disponível em: Flyer | iufro.org

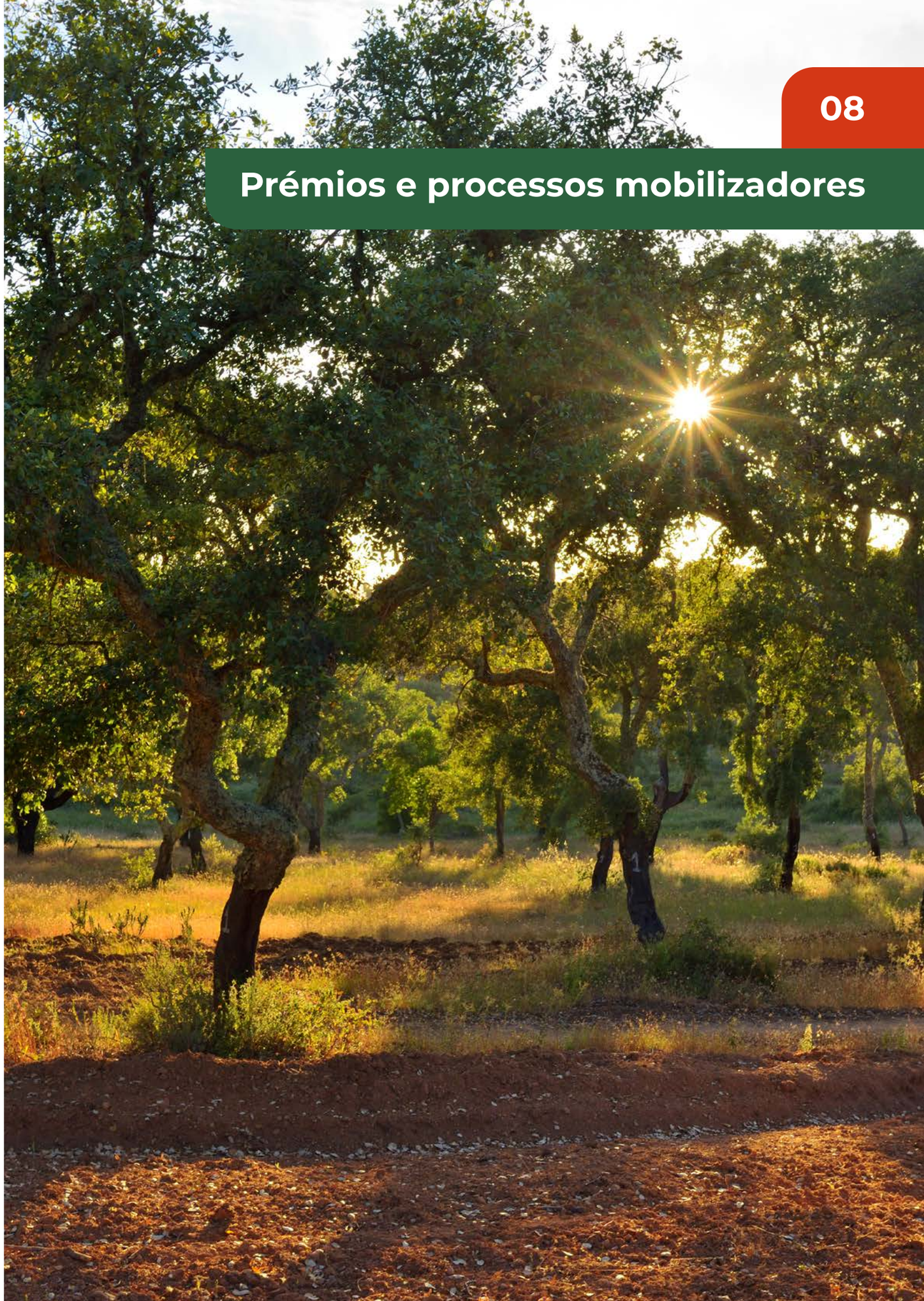

08

Prémios e processos mobilizadores

PRÉMIO INDÚSTRIA 5.0 - 2023

O **Prémio Indústria 5.0** pretende contribuir para uma produção mais sustentável, colocando o bem-estar do trabalhador no centro do processo produtivo.

O projeto vencedor receberá apoio de comunicação e visibilidade nos canais da Comissão Europeia, incluindo publicidade nas redes sociais e um artigo na **revista Horizon**. Os projetos elegíveis devem apresentar soluções inspiradoras e aplicáveis e serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

1. Contribuição para a *human-centricity*;
2. Contribuição para a sustentabilidade;
3. Contribuição para a resiliência;
4. Integração dos 3 critérios anteriores numa visão holística.

Os projetos serão avaliados por um júri independente composto por elementos dos setores da indústria, sociedade civil, parceiros sociais e academia e os finalistas serão convidados para a cerimónia de entrega de prémios, que irá decorrer em outubro de 2023, onde poderão exibir seus projetos. As candidaturas devem ser efetuadas através do seguinte email: **RTD-INDUSTRY-5.0_AWARD@ec.europa.eu** até dia **1 de setembro de 2023 (17h00m - CET).**

Mais informação disponível em: Regulamento | **Formulário de candidatura**

EUROPEAN BEE AWARDS

Até **8 de setembro** estão abertas as candidaturas para mais uma edição dos *European Bee Awards*, iniciativa promovida pela ELO - *European Landowners' Organization* e pela CEMA - *European Agricultural Machinery Industry Association* que pretende distinguir soluções comuns em benefício da biodiversidade, premiando projetos de proteção de polinizadores.

Podem candidatar-se agricultores, proprietários de terras, institutos de investigação, academia e **organizações públicas** e privadas que desenvolvam projetos de destaque e inovadores com o objetivo de proteger as abelhas ou outros polinizadores e ajudar a preservar a biodiversidade.

Serão atribuídos prémios em três categorias:
Políticas de gestão do território (4 mil euros)
Soluções tecnológicas inovadoras (4 mil euros)
Menção especial do Júri (diploma de reconhecimento)

Mais informação disponível em: ***European Bee Award*** | Envio de **Formulário de inscrição** para **anne-sophie.mulier@elo.org**

PRÉMIO MULHERES EMPREENDEDORAS - 2023

A Comissão Europeia, no âmbito do Horizonte Europa, abriu as candidaturas para a 10ª edição do **Prémio Mulheres Empreendedoras - 2023,** as quais se encontram abertas até dia **27 de setembro de 2023 (17h00m - CET)**. Este prémio é direcionado a mulheres de todos os Estados-Membros da União Europeia (UE) e países associados ao Horizonte Europa, que tenham fundado uma empresa inovadora há mais de 2 anos. Este prémio pretende não só distinguir mulheres empreendedoras, mas também inspirar outras a seguir os seus exemplos. Este concurso abrange três categorias distintas: 1) *Women Innovators* - prémio monetário de 100.000€ para o vencedor da categoria e prémio monetário de 70.000€ e 50.000 para o segundo e terceiro lugar, respetivamente; 2) *Rising Innovators* (destinada a mulheres com menos de 35 anos) - prémio monetário de 50.000€ para o vencedor da categoria e prémio monetário de 30.000€ e 20.000 para o segundo e terceiro lugar, respetivamente; 3) *EIT Women Leadership Award* (destinada a mulheres da comunidade EIT) - prémio monetário de 50.000€ e prémio monetário de 30.000€ e 20.000 para o segundo e terceiro lugar, respetivamente.

Os projetos elegíveis serão avaliados de acordo com os seguintes critérios: 1) Inovação disruptiva – a empresa ou organização fundada ou cofundada pela candidata deverá pioneira em inovação na UE ou em países associados ao Horizonte Europa; 2) Impacto – a inovação responde a uma necessidade ou desafio real, com benefícios significativos para as pessoas e/ou planeta; 3) Inspiração – a candidata deverá ter uma liderança inspiradora e ter desempenhado um papel crucial no sucesso da empresa ou organização.

Mais informação disponível em: Regulamento | Candidatura *Women Innovators* | Candidatura *Rising Innovation* | Candidatura EIT *Women Leadership Award*

PRÉMIO „FLORESTA É SUSTENTABILIDADE"

O Prémio **"Floresta é Sustentabilidade"** 2023/2024 tem por objetivo distinguir e premiar as melhores práticas florestais e reconhecer a importância da fileira florestal para Portugal. As candidaturas são submetidas através do **site** até ao dia **30 de novembro de 2023**. Poderá haver um período de reforço de candidaturas até ao dia 28 de fevereiro de 2024 (se o Júri achar necessário). Serão atribuídos prémios em quatro categorias:

1. **Gestão e Economia da Floresta:** distingue projetos e/ou negócios sustentáveis lançados por associações de produtores, produtores, empresas florestais, empresas não florestais, prestadores de serviços ou outras entidades e projetos de educação ambiental e florestal, provenientes de ONG, autarquias ou outras entidades, incluindo pessoas individuais, que tenham projetos de proteção da floresta.
2. **Inovação**: distingue projetos inovadores provenientes da academia (autores de trabalhos académicos, investigadores ou grupos de investigação de universidades, institutos politécnicos, centros de investigação e tecnológicos e outros) ou outras entidades relacionadas com a área.
3. **Escola**: distingue projetos de escolas através de trabalhos realizados por alunos que frequentem o 9º, 10º, 11º e 12º anos, e coordenados por docentes. Projetos interturmas e com coordenação de mais de um professor serão valorizados. O tema é "O Valor da Floresta em 3 minutos".
4. **Jornalismo**: esta categoria prevê duas subcategorias, nomeadamente Multimédia e Imprensa Escrita. Nesta categoria pretende-se distinguir os trabalhos jornalísticos que contribuam para a divulgação de projetos, trabalhos, investigação, ou iniciativas relacionadas com a temática florestal associada às bioindústrias representadas pela Biond, que permitam aprofundar o debate sobre a fileira florestal e a sua importância para a economia nacional.

As distinções a atribuir, por categoria, consistem num prémio pecuniário de 5.000€ para o vencedor e ainda num plano de meios de divulgação mediática. Os troféus simbólicos serão entregues aos vencedores na Cerimónia Final do Prémio "Floresta é Sustentabilidade", em data e local ainda a definir.

Mais informação disponível em: Prémio Floresta e Sustentabilidade | Regulamento

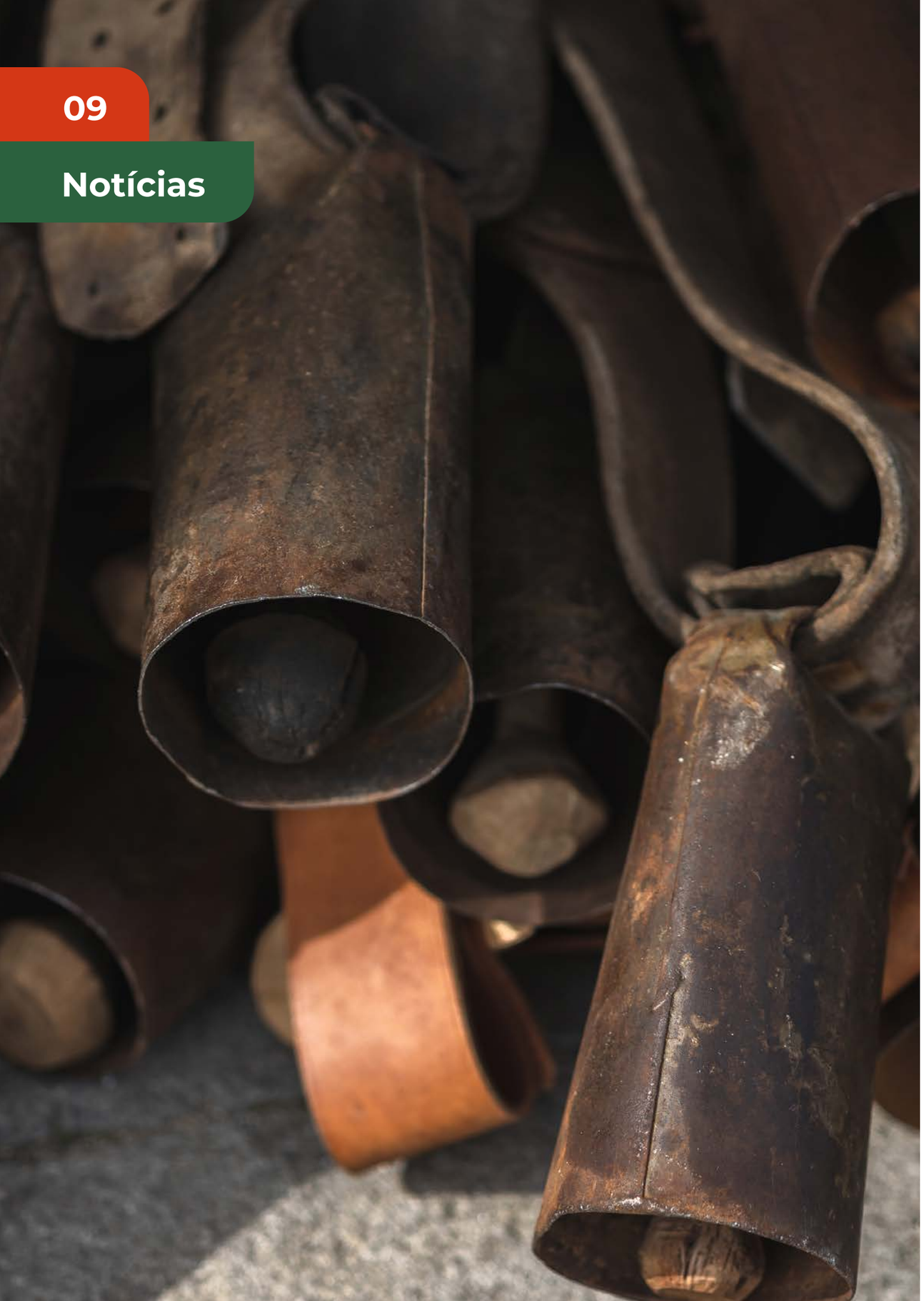

09

Notícias

RECOMENDAÇÃO DA OCDE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Conselho da OCDE aprovou a recomendação para a política de desenvolvimento regional, documento que visa apoiar a conceção e implementação de políticas de desenvolvimento regionais mais eficazes, procurando, de igual modo, melhorar a contribuição das regiões para o desempenho nacional e reduzir as desigualdades sociais e territoriais. O documento integra novos critérios internacionais, com base em dez grandes pilares para uma política de desenvolvimento regional, nomeadamente:

- Estratégia de desenvolvimento regional, equilibrada e adaptada a diferentes locais.
- Alcançar a(s) escala territorial(is) apropriada(s) para a ação política.
- Coprodução com as comunidades regionais e locais ao longo do ciclo de formulação de políticas públicas.
- Capacidade de resiliência para enfrentar o impacto assimétrico das megatendências e choques globais.
- Promover a disponibilidade e a qualidade dos dados e indicadores a diferentes escalas territoriais.
- Governança multinível como instrumento para estabelecer acordos sólidos entre níveis de governo.
- Reforçar as capacidades administrativas, estratégicas e técnicas nos níveis nacional e subnacional de governo.
- Mobilizar recursos financeiros diversificados, equilibrados e sustentáveis para o seu financiamento.
- Promover a integridade, a transparência e a responsabilidade na política de desenvolvimento regional.
- Promover mecanismos robustos de gestão do monitorização e avaliação do desempenho.

A Recomendação, que reúne duas décadas de pesquisa baseada em evidências e experiência em políticas do Comité de Políticas de Desenvolvimento Regional da OCDE, revisitará os quadros de política de desenvolvimento regional nos Estados-membros da OCDE. Nos próximos meses, será desenvolvido um conjunto de ferramentas orientado para a ação para apoiar a implementação deste documento.

Mais informação disponível em: Enquadramento | Texto da recomendação

EMPRESA ONLINE 2.0

A **Empresa Online 2.0** vem substituir a Empresa Online, lançada em 2006, representando um passo importante na simplificação dos processos de criação de empresas e permitindo reduzir a burocracia e simplificar o processo de criação de empresas. Esta nova versão, além de tornar todo o processo de constituição de uma empresa ainda mais rápido e amigável para o utilizador, permitirá assinar digitalmente o pacto social e realizar o pagamento pela modalidade mais conveniente (incluindo MBWay).

Através da plataforma, os intervenientes poderão consultar as várias interações com o Registo, e no futuro, com outras entidades da administração pública responsáveis pelos serviços, ao longo do seu ciclo de vida, desde a sua criação à sua eventual extinção. A Empresa Online 2.0 está já disponível em português e inglês e, em breve, também noutras línguas, potenciando a utilização por investidores estrangeiros.

De referir que o serviço está disponível para qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, com acesso através de Cartão de Cidadão com assinatura digital ativada, e para profissionais habilitados, como advogados, notários e solicitadores.

Mais informação disponível em: https://justica.gov.pt/empresa

ANO EUROPEU DAS COMPETÊNCIAS 2023

O **Ano Europeu das Competências (*European Year of Skills*)** tem como objetivo dar um novo impulso à aprendizagem ao longo da vida, através da capacitação das pessoas e das empresas na dupla transição, verde e digital. Através do Ano Europeu das Competências a Comissão Europeia propõe dar um novo impulso à aprendizagem ao longo da vida através de medidas como:

- Promover um investimento acrescido e mais eficaz e inclusivo na formação e na melhoria de competências, a fim de aproveitar todo o potencial da mão-de-obra europeia e apoiar as pessoas na transição de um emprego para outro;
- Assegurar que as competências são pertinentes para as necessidades do mercado de trabalho, cooperando também com os parceiros sociais e as empresas;
- Adequar as aspirações e as competências das pessoas às oportunidades no mercado de trabalho, especialmente no que diz respeito às transições ecológica e digital e à recuperação económica.;
- Atrair pessoas de países terceiros com as competências de que a UE necessita, nomeadamente reforçando as oportunidades de aprendizagem e a mobilidade e facilitando o reconhecimento das qualificações.

A União Europeia já tem curso algumas iniciativas que apoiam o desenvolvimento de competências e aumentam a sua aceitação, nomeadamente:

- **Pacto para as Competências:** criadas 12 parcerias em grande escala em setores estratégicos, com compromissos que contribuem para melhorar as competências de até 6 milhões de pessoas;
- Implantação de uma **reserva de talentos EU**: para dar resposta à escassez de competências na EU e melhorar a cooperação em matéria de migração;
- **Plataforma Europeia para as competências e o emprego na área digital:** oferece informações e recursos sobre competências digitais, nomeadamente uma ferramenta de autoavaliação de competências digitais, bem como oportunidades de formação e de financiamento;
- **Coligação da UE para a criação de competências e emprego na área digital**: colmatar o défice de competências digitais, cem como aumentar a sensibilização e incentivar as organizações a tomarem diferentes medidas para incentivar a formação em competências digitais.

Mais informação disponível em: Ano Europeu para as Competências

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Entidade Líder:
Cofinanciado por: